



Estado de Mato Grosso

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 567/74

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizado a celebrar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar para o recebimento de assistência técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados, à execução, no Município do Programa de Assistência e Educação Alimentar.

Paragrafo Único - O Termo de Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado e modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Artigo 2º - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), órgão diretamente subordinado a Secretaria de Educação com a finalidade executar as atividades pertinentes ao Município no Programa Assistência e Educação Alimentar.

Paragrafo Único - As atribuições do SEMAE e as responsabilidades de sua chefia serão especificadas em Regimento Interno, a ser baixado pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Artigo 3º - Fica criado 1 (um) cargo em comissão de Chefe do Setor Municipal de Alimentação Escolar, com os vencimentos de Cr\$ 350,00 (Trezentos e Cincoenta Cruzeiros) mensais.



Estado de Mato Grosso

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) pagas' em duas parcelas, destinado a atender às despesas decorrentes a aquisição de gêneros alimentícios como também as demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Paragrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito especial autorizado serão provenientes dos Créditos Adicionais, de acordo com o Artigo 43 da Lei Nº 4320 de 17 de março de 1964. (O superavit financeiro a excesso de arrecadação etc).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 22 de abril de 1974.

Engº Julio José de Campos

Prefeito Municipal